



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1141

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Deserta ou Fracassada	3
Atas de Classificação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
Editais	3
Comunicados	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1141

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.411, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1258	02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.30	Material de Consumo	1	11.000,00
1263	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	1.200,00
271	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	100.000,00
276	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	70.000,00
1294	02.10.01.27.812.0116.2255.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	10.000,00
Total (R\$)				192.200,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1244	02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
1274	02.03.01.04.122.0026.2260.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	1.000,00
1278	02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	1.200,00
275	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	145.000,00
270	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	25.000,00
1312	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	10.000,00
Total (R\$)				192.200,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.414, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1243	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	1	4.500,00
1248	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.200,00
Total (R\$)				5.700,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
21	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	5.700,00
Total (R\$)				5.700,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1141

Página 3 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 18.467, DE 25 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
**ANTÔNIO VITOR DA SILVA
FILHO**, para o cargo de
MOTORISTA II.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **ANTÔNIO VITOR DA SILVA FILHO**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA II** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.468, DE 25 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
**RAFAEL MATTOS DE OLIVEIRA
SILVA**, para o cargo de **AUDITOR
INTERNO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **RAFAEL MATTOS DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar o cargo de **AUDITOR INTERNO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

São José do Rio Pardo, 25 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Deserta ou Fracassada

Pregão Eletrônico 36/2023 Sistema de Registro de

Preços para futura e eventual Aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria do município de São José do Rio Pardo, foi considerado FRACASSADO.

Atas de Classificação

Inexigibilidade nº 92/2023 - Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal. De acordo com a análise de documentação realizada pela Comissão de Licitação o credenciamento, neste período, apresentou os seguintes resultados:

Empresas Habilitadas:

1- Renan Cesar Brito Gardin Auto Center - itens 01,04 e 05(protocolo nº 5529);

2- José Eduardo de Faria Ribeiro - itens 04 e 05 (protocolo nº 5530)

3- Lucas Scoqui Pedrosa LTDA - itens 04 e 05 (protocolo nº 5588)

4- Mecanica de maquinas pesadas Mococa - LTDA - itens 01 (protocolo nº 5893).

Empresas Desclassificadas por não atenderem as especificações do Edital:

Shalom Centro Automotivo

Cleide Aparecida de Souza

Odaí Carlos Dias Junior

Luiz Mauro Vasques LTDA

Dulce Maria Moreira Claudio & Cia LTDA

Fabrício Aparecido dos Santos Apolinário

Fica aberto prazo de 5(cinco) dias úteis , a contar da data da publicação para que as empresas apresentem seus recursos e argumentos quanto à desclassificação.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo convidam:

Audiência Pública

Tema: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

Data: 22/08/2023

Horário: 18h30

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

Editais

EDITAL Nº 01/2023 - ABERTURA INSCRIÇÃO PARA CARGA SUPLEMENTAR

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007, alterações descritas na Lei 5.262/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1141

Página 4 de 5

Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo, e conforme Decreto n.º 6.623 de 01 de julho de 2021, torna público as inscrições para a Carga Suplementar para os Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

1. Das disposições preliminares

1.1. O objetivo desta Carga Suplementar é para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2. Das inscrições

2.1. Ficam abertas as inscrições para a Carga Suplementar de acordo com o artigo 11 do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo para os professores do Quadro do Magistério Público Municipal das Escolas da Rede Pública Municipal de São José do Rio Pardo e Escolas Conveniadas.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no período de **26 de julho a 01 de agosto de 2023**, através do link do *Google Forms* anexo a seguir: <https://forms.gle/nBa3wC7SEYCTmJT47>

2.3. Após a inscrição através do link, os candidatos deverão apresentar na Sede da Secretaria Municipal da Educação, até o último dia da inscrição, o mesmo Atestado de Pontuação utilizado no Processo de Remoção do ano de 2022 emitido pela Direção da Unidade Escolar onde estiver atuando ou onde tiver o cargo classificado.

2.4. Para os Professores interessados em substituir aulas no Ensino Fundamental II ou disciplinas específicas, deverão apresentar documentação comprobatória da referida Formação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, até o último dia da inscrição.

3. Dos Critérios

3.1. A atribuição da Carga Suplementar observará os seguintes requisitos:

3.1.1. "O titular do cargo da Carreira em jornada parcial ou completa que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço"[1];

3.1.2. Tempo de serviço;

3.1.3. Disponibilidade de período;

3.1.4. Formação na disciplina e/ou área correspondente, no caso de substituição de Professores do Ensino Fundamental II;

3.2. O tempo de serviço no campo de atuação no cargo de professor será considerado a pontuação de 0,005 (cinco milésimos) por dia computados até 31/10/2022 – somente será considerado para efeito de atribuição de pontos, o efetivo exercício no cargo de professor e /ou função de suporte pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal da Educação.

3.3. Quanto à documentação comprobatória da

formação na disciplina deverão ser apresentados o/s diploma/s de Ensino Superior.

3.4. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios:

- Número de filhos,
- Idade.

4. Das atribuições da Carga Suplementar

4.1. Respeitando a classificação e o perfil das atividades a serem desenvolvidas, serão atribuídos como carga suplementar aos professores inscritos as aulas/classes e demais projetos da SME voltados para melhor atendimento aos alunos conforme legislação atual em vigor, Lei n.º 2940/2007, disposições atualizadas no Decreto n.º 6632/2021, e descritas abaixo;

Art. 1º *O professor titular de cargo de Carreira do Magistério, em Jornada parcial ou Completa de Trabalho Docente, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviços:*

I - Em regime suplementar, até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para substituição docente nos seus impedimentos legais (faltas abonadas, justificadas e licenças de qualquer natureza), aulas livres, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Em regime de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir a necessidade.

§ 1º Na convocação de que se trata o "caput" deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas atividades quando para o exercício da docência.

§ 2º O número de horas semanais da carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas-aula e o número de horas previsto para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

III - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, corresponderá ao valor da hora-aula, de acordo com o nível e grau do cargo em que estiver enquadrado o servidor;

IV - Para efeito do cálculo da retribuição mensal, o mês será considerado de 5 (cinco) semanas;

V - As vantagens individuais incidirão sobre a totalidade das horas prestadas em regime suplementar;

VI - O docente que estiver prestando serviço em regime suplementar e deixar de fazê-lo, a seu pedido, não poderá ser convocado novamente pelo período de um ano letivo;

VII - Haverá o cancelamento das aulas atribuídas a título de carga suplementar caso o docente não desenvolva satisfatoriamente as atribuições inerentes à função para a qual fora designado, em vista da peculiaridade das aulas atribuídas a este título e a necessidade de cumprimento da proposta pedagógica da escola e currículos.

4.2. Os critérios para a prestação de serviço em regime suplementar no referido edital serão estabelecidos para o ano letivo de 2023;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1141

Página 5 de 5

5. Da Classificação

5.1. A classificação dos candidatos à Carga Suplementar afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação será publicada na Imprensa local dia 02 de agosto de 2023.

6. Dos Recursos

6.1. Caberá recurso da classificação à Secretaria da Educação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista.

6.2. Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá até 10 (dez) dias úteis para deferi-lo ou indeferi-lo, com despacho fundamentado.

7. Do Resultado Final

7.1. A divulgação do resultado final será afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, enviada às escolas e publicada na Imprensa local no dia 12 de agosto de 2023.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Os casos omissos serão suprimidos pela Lei 2.940/2007 e pelas alterações da Lei 5.262/2019.

São José do Rio Pardo, 25 de julho de 2023.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal da Educação

[1] Conforme Lei n.º 2940/2007, Artigo 11 e alterações, bem como Decreto 6632/2021.

Comunicados

Convocação

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a inscrição da docente Crislaine Lucila Ferreira da Silva Bernardi para Processo Seletivo de Professor Coordenador da Emeb “Estação Venerando” e Emeb “Pequeno Samuel”, e atendendo aos dispositivos do Edital do referido certame convoca a inscrita para apresentação de seu projeto de acordo com as informações abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 27/07/2023

Horário: 18:00h

Esta Secretaria também convoca o Conselho de Escola da referida instituição para participação na supracitada apresentação.